

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
NO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº 95/2014 - Processo nº 46218.013049/2014-91 - Extrato de Termo Aditivo de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Termo Aditivo rescinde o referido Acordo a contar da data de publicação no DOU. Dispositivo Legal: Lei nº 8.666/1993 e Portaria MTB nº 369, de 13/03/2013. Data da assinatura: 23/07/2018. Em 31 de Julho de 2018.

**Ministério do Turismo****SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA Nº 2/2018**

Processo: 72031.004080/2018-53. Espécie: Termo de Execução Descentralizada. Partícipes: Ministério do Turismo - MTur e Escola de Administração Fazendária - ESAF. Objeto: Realização de cursos voltados ao desenvolvimento técnico e gerencial, com a finalidade de capacitar servidores públicos em exercício no Ministério do Turismo, os quais serão executados conforme condições e especificações constantes do Plano de Trabalho. Vigência: a contar da data de assinatura até 31/12/2018. Data da assinatura: 23/07/2018. Valor total: R\$ 13.991,75 (treze mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2018, Programa de Trabalho 23.122.2128.2000.0001, Plano Orçamentário 0002 "Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação", Plano Interno: 0306PRCAPAC, ND - 33.90.36, 33.90.40, PTRES: 093316. Signatários: Alberto Alves, Secretário-Executivo do MTur, CPF nº 058.595.148-91, e Laura Rodrigues Rabelo, Diretora-Geral - Substituta da ESAF, CPF nº 037.007.306-16.

**SECRETARIA NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO  
DO TURISMO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Interveniência/ Outros/ Alteração da Vigência Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 822671/2015. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Unidade Gestora: 540004. Conveniente: EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE B HORIZONTE SA BELOTUR, CNPJ nº 21835111000198. Altera preâmbulo, vigência e conta corrente. Valor Total: R\$ 453.134,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.531,34, Vigência: 21/12/2015 a 06/02/2019. Data de Assinatura: 21/12/2015. Signatários: Concedente: JOSE ANTONIO SILVA PARENTE, CPF nº 29954428100, Conveniente: ALUIZER MALAB BARBOSA DO NASCIMENTO, CPF nº 533.846.106-44.

**Ministério dos Direitos Humanos****GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2018**

PROCESSO: 00135.200009/2017-40

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, neste ato representada pelo Ministério dos Direitos Humanos, com a interveniência da Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos, e a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

OBJETO: Impulsionar e fomentar as relações entre os partícipes, visando ao desenvolvimento e à implementação de projetos, programas e atividades de cooperação, entre outras ações, para a difusão da cultura e da educação em direitos humanos e a promoção dos direitos humanos, no âmbito de atuação da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

RECURSO: O Acordo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINADO: Em 26 de julho de 2018, por ENGELS AUGUSTO MUNIZ, Ministro de Estado dos Direitos Humanos - substituto; por HERBERT BORGES PAES DE BARROS, Secretário Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos e por GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

**SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO  
E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****COORDENAÇÃO-GERAL DO CONSELHO  
NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO****EDITAL Nº 1/2018  
PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA (CNDI)**

PROCESSO Nº 00135.210484/2018-13

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CNDI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 4º do Decreto nº 5.109, de 17 de junho de 2004, e o artigo 3º, § 1º, do Regimento Interno, e dando cumprimento à decisão qualificada no Plenário do Conselho em sua 94ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2018, convoca a eleição de entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, para compor o CNDI, referente à gestão 2018-2020, na forma do presente Edital.

**I - DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES**

1.1 Poderão participar do pleito eleitoral as entidades da sociedade civil organizadas, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que tenham filiadas organizadas em, pelo menos, 05 (cinco) Unidades da Federação, distribuídas em três regiões do País, que se enquadrem como representativas de um dos seguintes segmentos:

- Trabalhadores urbano e/ou rurais;
- Empregadores urbanos e/ou rurais;
- Fiscalizadores do exercício profissional;
- Aposentados e pensionistas;
- Comunidade científica;
- Educação, lazer, cultura, esporte ou turismo;
- Defesa de direitos; e
- Atendimento à pessoa idosa.

1.2 As entidades participarão do pleito eleitoral na qualidade de candidatas e de eleitoras.

**II - DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES**

2.1 Serão escolhidas na Assembleia de Eleição 14 (quatorze) entidades da sociedade civil organizada, distribuídas da seguinte forma:

- 1 (uma) Entidade de Trabalhadores urbanos e/ou rurais;
- 1 (uma) Entidade de Empregadores urbanos e/ou rurais;
- 1 (um) Entidade de Fiscalização do Exercício Profissional;
- 2 (duas) Entidades de Aposentados e Pensionistas;
- 2 (duas) Entidades da Comunidade Científica;
- 1 (uma) Entidade de Educação, Lazer, Cultura, Esporte, ou Turismo;
- 3 (três) Entidades de Defesa de Direitos; e
- 3 (três) Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa.

**III - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail eletrônico [cndi@mdh.gov.br](mailto:cndi@mdh.gov.br), diretamente na Sede do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa de 08h às 18h, ou por meio de correspondência postada em nome da Comissão Eleitoral, no CNDI, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar, CEP: 70308-200, Brasília (DF), do dia 01 a 24 de agosto de 2018.

3.2 A entidade, no ato de inscrição, deverá indicar qual o segmento que irá concorrer, segundo aqueles descritos no item I deste Edital.

3.3 Para dirimir eventuais dúvidas sobre o Edital, a entidade poderá se dirigir por correio eletrônico ao e-mail institucional do CNDI, [cndi@mdh.gov.br](mailto:cndi@mdh.gov.br).

**IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

4.1 As entidades da sociedade civil que atendam ao disposto no item I e que desejem participar da eleição deverão inscrever-se mediante apresentação da seguinte documentação:

- Requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral, correspondente a apenas um dos segmentos descritos no item I deste Edital preenchido e assinado pelo representante legal da entidade contendo dados de endereçamento postal, eletrônico, telefônico e número do fax, para efeito de notificação das decisões da Comissão Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Estatuto Social registrado em cartório;
- Ata de eleição da atual diretoria e Indicação nominal de seu representante legal;
- Comprovante de atuação e de representação em no mínimo 5 (cinco) unidades da federação e 3 (três) regiões do país;
- Relatório de atividades desenvolvidas com pessoas idosas no ano de 2017, no mínimo;
- Indicação, assinada pelo representante legal da entidade, de duas pessoas - preferencialmente, com conhecimento e atuação na área do envelhecimento, promoção e defesa de direitos e Conselhos de Direitos -, sendo uma proponente a Conselheira/o titular e outra proponente a Conselheira/o suplente para, caso venha ser escolhida na Assembleia de Eleição, comporem o CNDI;
- Curriculos das pessoas indicadas a Conselheira/o titular e a Conselheira/o suplente, comprovando o perfil exigido e o vínculo institucional com a entidade; e

i) Documentos de identificação pessoal dos indicados a titular e suplente.

4.2 Os documentos poderão ser entregues de forma eletrônica, no caso de inscrição pelo e-mail, ou impressa, no caso de inscrição presencial ou pelos correios.

4.3 Os documentos referentes às letras "a", "f" e "g" do item 4.1 deverão ser assinados na última página e rubricados nas demais pelo representante legal da entidade.

4.4 É dispensada a autenticação dos documentos solicitados.

**V - DA HABILITAÇÃO**

5.1 A Comissão Eleitoral publicará até o dia 05 de setembro de 2018 no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa - CNDI, a listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

5.2 A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste Edital, terá prazo até 11 de setembro de 2018 para apresentar recurso encaminhado para o e-mail [cndi@mdh.gov.br](mailto:cndi@mdh.gov.br), com o assunto "RECURSO INSCRIÇÃO", dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

5.3 A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia 13 de setembro de 2018, no sítio eletrônico do MDH.

5.4 Após a divulgação de listagem final de entidades candidatas, abre-se prazo até 15 de setembro de 2018 para que qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas pelo presente Edital, solicite a impugnação das entidades habilitadas por meio do e-mail eletrônico [cndi@mdh.gov.br](mailto:cndi@mdh.gov.br).

5.5 Na eventual solicitação de impugnação, a Comissão Eleitoral dará publicidade à solicitação mencionada no item 5.4, com manifestação conclusiva, na página do CNDI.

**VI - DO PROCESSO ELEITORAL**

6.1 As entidades habilitadas participarão da Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 25 de setembro de 2018, às 14 horas, no MDH localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar, CEP 70308-200, Brasília (DF).

6.2 As entidades habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante legal ou de pessoa por ele expressamente designada.

6.3 As entidades habilitadas poderão fazer uma exposição sobre a sua atuação bem como acerca de seu compromisso na área do envelhecimento, no tempo máximo de 3 minutos.

6.4 A referida apresentação será feita oralmente e requerida à Comissão Eleitoral no momento antecedente a votação.

6.5 A entidade habilitada, por meio de seu representante legal ou pessoa por ele expressamente designada, deverá votar nas entidades candidatas de sua preferência em cada um dos segmentos, considerado o número de vagas previsto item II deste Edital.

6.6 Serão eleitas, no quantitativo disposto no item II deste Edital, as organizações que obtiverem o maior número de votos.

6.7 Em casos de empate, e se mostrando infrutífera a realização um escrutínio, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento, e em caso de um novo empate, a com atuação em conselho de direitos da pessoa idosa.

6.8 No caso de desligamento da organização eleita, assumirá a organização suplente do respectivo segmento, obedecida a ordem de classificação.

6.9 As entidades eleitas serão representadas no CNDI por uma/um Conselheira/o titular e uma/um Conselheira/o suplente, previamente indicadas/os, conforme disposto no Item IV, letra "G" deste Edital.

**VII - DA NOMEAÇÃO**

7.1 As(Os) Conselheiras(os) titulares e suplentes, indicadas(os) pelas entidades eleitas, serão nomeadas(os) pelo Ministro de Direitos Humanos, devendo ser empossadas(os) na 96ª Reunião Ordinária do CNDI, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2018.

**VIII - DO CRONOGRAMA**

8.1 O processo eleitoral será regido conforme cronograma que segue abaixo:

- Inscrições: 01.08.2018 até 24.08.2018;
- Publicação da listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no Edital: até 05.09.2018.
- Recurso Inscrição: 06 até 11.09.2018;
- Publicação da listagem final das entidades habilitadas: 13.09.2018;
- Prazo para solicitação de impugnação: 15.09.2018;
- Assembleia de Eleição: 25.09.2018; e
- Posse: 25.10.2018.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O Ministério Público Federal será comunicado da publicação do presente Edital e poderá acompanhar o processo de eleição das entidades da sociedade civil.

9.2 As entidades da sociedade civil que possuem assento no CNDI na atual gestão poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram, integralmente, as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente Edital.

9.3 Nos termos do disposto no art. 4º do Regimento Interno, as entidades que já possuem assento no CNDI podem indicar, como Conselheiras (os) titulares e suplentes para a nova gestão os atuais representantes institucionais, desde que se observe a limitação de uma única recondução.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, "ad referendum" do plenário do CNDI.

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON